

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

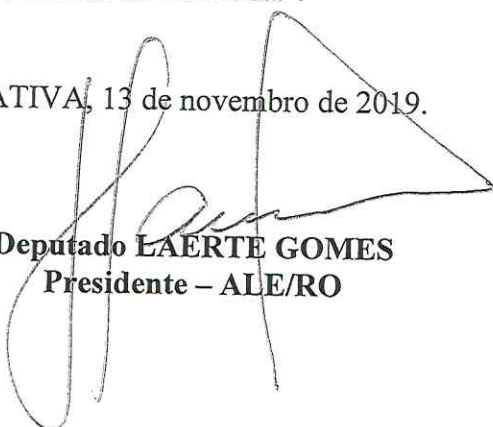
MENSAGEM Nº 344/2019-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 18 / 11 / 2019
Horas 12:40
Por: [Assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 264/2019, que “Cria o Dia do Bombeiro Mirim, no âmbito do Estado de Rondônia”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de novembro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 264/2019

Cria o Dia do Bombeiro Mirim, no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Rondônia, o Dia do Bombeiro Mirim.

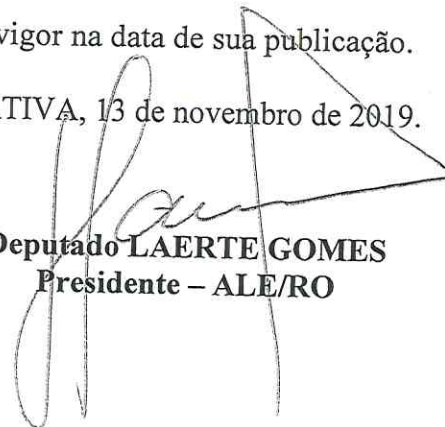
Art. 2º O Dia do Bombeiro Mirim, de que trata o art. 1º desta Lei é comemorado no dia 17 de março.

Art. 3º A data comemorativa objeto desta Lei, não implicará em decretação de feriado.

Art. 4º Fica incluído o Dia do Bombeiro Mirim no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de novembro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO